

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
QUARTEL "IMPERADOR DOM PEDRO II"
COMANDO GERAL

PORTARIA CBMMS/BM-1 Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Aprova e põe em execução as orientações e medidas de mitigação contra o coronavírus (COVID-19), no âmbito do CBMMS.

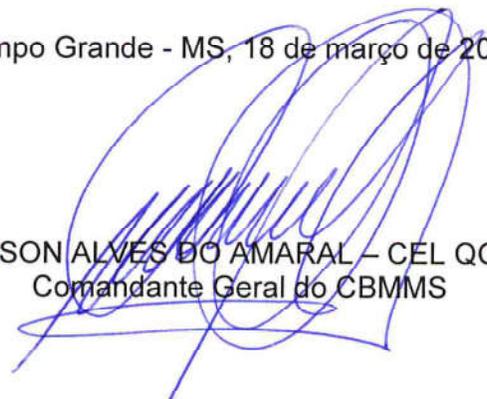
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI do artigo 8º, da Lei Complementar nº 188, de 3 de abril de 2014 (ORGANIZAÇÃO BÁSICA DO CBMMS) e;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e pôr em execução as orientações e medidas de mitigação contra o coronavírus (COVID-19), no âmbito do CBMMS, anexas a esta portaria, podendo receber atualizações sempre que necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 18 de março de 2020.


JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

ORIENTAÇÕES E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO CBMMS.

Referência: Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV).

1. FINALIDADE

Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, para enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

2. SITUAÇÃO

O Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19). No último dia 14 de março, a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES), confirmou o surgimento dos primeiros casos da doença no Estado.

No dia 3 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 e em atenção à situação de "pandemia global" declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Os casos confirmados são: uma mulher de 23 anos que procurou a UPA Leblon no dia 12 de março e foi contaminada após contato com um caso positivo no Rio de Janeiro. O outro caso é de um homem de 31 anos que procurou a UPA Coronel Antonino no dia 12 de março, que chegou recentemente de Londres e manteve contato com um caso positivo em São Paulo, os dois casos estão em isolamento domiciliar e sendo monitorados.

Em situações epidêmicas com presença de novos vírus, as recomendações são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências, baseando-se na melhor evidência disponível até o momento.

Tais recomendações, nessas circunstâncias, requerem flexibilidade e possivelmente erros por precaução, as quais serão ajustadas adequadamente quando uma melhor avaliação puder ser feita à luz de novas informações e descobertas.

3. OBJETIVOS

a. Estabelecer ações de prevenção e mitigação, a serem desenvolvidas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, contra o coronavirus (COVID-19):

b. Conscientizar os militares sobre a importância dos cuidados de higiene;

c. Orientar sobre as formas de transmissão e precaução contra o coronavírus;

d. Adotar medidas mitigatórias para evitar a transmissão da doença;

e. Disseminar informações adequadas a fim de evitar o pânico e as *fake news*;

f. Disseminar orientações a respeito das medidas de ajustes de condutas pessoais, rotinas operacionais e administrativas.



4. DEFINIÇÕES

a) Caso suspeito:

Situação 1 - VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país **E** presente:

→ Febre **E**

→ Pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia);

Situação 2 - CONTATO PRÓXIMO: pessoa que, nos últimos 14 dias, teve contato próximo de caso suspeito ou confirmado para COVID19 **E** presente:

→ Febre **OU**

→ Pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O₂ < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia).

b) Provável de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre **E/OU** qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente.

c) Confirmado de doença pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

- Por critério laboratorial: Resultado positivo em RT-PCR, pelo protocolo Charité;
- Por critério clínico-epidemiológico: Contato próximo domiciliar de caso confirmado laboratorial, que apresentar febre **E/OU** qualquer sintoma respiratório, dentro de 14 dias após o último contato com o paciente e para o qual não foi possível a investigação laboratorial específica.

d) Caso descartado de infecção humana pelo coronavírus:

Caso que apresente resultado laboratorial negativo para COVID-19 **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

e) Caso excluído de infecção humana pelo coronavírus 2019 (COVID-19):

Caso notificado que não se enquadrar na definição de caso suspeito. Nessa situação, o registro será excluído da base de dados nacional.

f) Transmissão comunitária: é aquela que ocorre entre indivíduos da mesma localidade (mesma cidade).

4. MISSÃO

Os comandantes, chefes e diretores deverão organizar nas respectivas OBM, no período de 19 a 25 de março de 2020, no mínimo, uma palestra de conscientização, envolvendo todo o público interno, sobre as medidas de prevenção contra o

coronavírus (COVID-19), bem como a respeito das determinações constantes neste documento.

A palestra deverá ser realizada em ambiente amplo e arejado, com pequenos grupos de militares, que consigam permanecer sentados, evitando a aglomeração, onde deverá ser abordado pelo menos os seguintes vídeos do repositório multimídia do Ministério da Saúde, constantes no link: <https://coronavirus.saude.gov.br/>.

- a) Vídeo: Aprenda a maneira correta de lavar as mãos (3m18s de duração);
- b) Vídeo: Etiquetas de higiene (1m13s de duração);
- c) Vídeo: Prevenção coronavírus (1m23s de duração).

Todos os comandantes, chefes e diretores deverão encaminhar as listas de presenças, incluindo a lista de reposição de palestra para militar faltante, à apreciação da 3ª Seção do EMG, até às 11h do dia 26 de março de 2020.

O descumprimento dessa ordem acarretará a aplicação de medidas administrativas.

5. EXECUÇÃO

5.1 Todos os comandantes, chefes e diretores do CBMMS deverão obrigatoriamente adotar no mínimo, as seguintes medidas diárias no seu respectivo ambiente de serviço:

5.1.1) Os chefes, comandantes e diretores estão autorizados a realizar reuniões e eventos com elevado número de participantes apenas por meio de videoconferência ou por outros meios eletrônicos. As de caráter presencial serão obrigatoriamente avaliadas pelos Grandes Comandos (CMB e CBI) em conjunto com o Diretor de Saúde, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

5.1.2) Ficam temporariamente suspensos:

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como:

- a) cursos, capacitações, palestras e treinamentos voltados ao público interno;
- b) reuniões administrativas de cunho não emergencial;
- c) solenidades militares e eventos de confraternização internos;
- d) eventos abertos ao público externo;
- e) palestras, treinamentos e capacitações voltadas ao público externo;

f) cursos de formação básica.

II – a participação de bombeiros militares em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

III – o recadastramento presencial de inativos e pensionistas;

IV – a realização das provas do processo seletivo para CFC e CFS (novas informações e prazos serão repassadas assim que possível).

5.1.3) Os bombeiros militares que atenderem ocorrências ligadas ao COVID-19 e apresentarem sinais ou sintomas virais como febre, acompanhada de tosse e ou dificuldade respiratória, deverão buscar assistência médica, devendo comunicar o fato ao seu chefe imediato e à Diretoria de Saúde do CBMMS;

5.1.4) O bombeiro militar com indicação de suspeita por COVID-19, deverá:

I – comunicar sua condição ao seu chefe imediato, o qual deverá dar ciência à Diretoria de Saúde da Corporação;

II – procurar atendimento médico, para encaminhamento para coleta de exame específico, caso seja assim indicado;

III – o bombeiro militar deverá ser retirado das atividades laborais e colocado em isolamento domiciliar, adotando as medidas para cuidados contra doenças infectocontagiosas, evitando assim a transmissão entre seus familiares enquanto aguarda resultado do exame, sendo nesse período acompanhado pelo serviço de saúde que está prestando o atendimento;

V – após devolutiva do exame, sendo o resultado negativo, o chefe imediato determinará o seu retorno às atividades laborais;

5.1.5) O bombeiro militar que for considerado caso confirmado para coronavírus por algum serviço de saúde, deverá comunicar o fato ao seu chefe imediato por meio de comunicação eletrônica, devendo permanecer em isolamento domiciliar ou hospitalar, conforme determinação médica, pelo período necessário para o devido tratamento de saúde;

5.1.6) O bombeiro militar que venha a regressar de qualquer local fora do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso confirmado, deverão adotar os cuidados individuais contra doenças infectocontagiosas e aplicadas as seguintes medidas:

I – Os que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar o serviço de saúde para realização de exames e: em caso de resultado negativo para o coronavírus, estes deverão retornar ao trabalho; em caso positivo, deverão ser afastados das atividades conforme prescrição médica; (redação dada pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 293, de 24 de março de 2020)

~~II – Os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da Corporação. (revogado pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 293, de 24 de março de 2020)~~

III – Em ambas situações descritas acima, o bombeiro militar deverá comunicar o fato ao seu chefe imediato, que por sua vez dará ciência à Diretoria de Saúde do CBMMS.

5.1.7) Os chefes, comandantes e diretores poderão receber, no formato digital, quaisquer atestados de afastamento gerados por motivo de saúde enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

5.1.8) O atestado de afastamento original deverá ser apresentado pelo militar quando solicitado pela administração, posteriormente à conclusão do tratamento, caso seja necessário;

5.1.9) Os militares não poderão fazer uso ou consumo de tereré, chimarrão, assim como o compartilhamento de demais itens de uso pessoal nas dependências das OBM;

~~5.2) Os militares que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, de acordo com as orientações de seu chefe imediato; (revogado pela Portaria CBMMS/BM-1 nº 293, de 24 de março de 2020)~~

5.3) Nos locais de atendimento ao público, recomenda-se o uso de álcool em gel para utilização comum para higienização das mãos, e os militares deverão desenvolver seu serviço laboral observando as seguintes determinações:

5.3.1) Evitar o contato frente a frente por 15 minutos ou mais, e permanecer a uma distância superior a 2 metros;

5.3.2) Conversar apenas o essencial com o solicitante;

5.3.3) Evitar contato físico direto, a exemplo de apertos de mãos, apenas fazendo uso de cumprimentos verbais (bom dia, boa tarde e boa noite);

5.3.4) Higienizar com álcool 70%, objetos tocados frequentemente (teclados, telefones, mouse, maçaneta da porta, corrimão de escada, etc);

5.3.5) Manter os ambientes bem ventilados;

5.3.6) Evitar aglomeração de pessoas dentro do ambiente de trabalho;

5.3.7) Higienizar as mãos com água e sabão ou álcool em gel frequentemente;

5.3.8) Além do uso protocolarmente recomendado nos atendimentos pré-hospitalares, o bombeiro militar deverá fazer o uso de máscara cirúrgica descartável quando apresentar sinais e/ou sintomas virais de gripe.

5.4) Os comandantes, chefes e diretores deverão adotar medidas de conscientização e fiscalização, para que cada militar subordinado entenda que ele próprio é o responsável por suas ações para se manter saudável, impedindo a propagação da doença.

a. Atribuições Particulares

1) CMB, CBI, AG e ABM

Fiscalizar o fiel cumprimento do item nº 5, relatando as inconsistências encontradas para as devidas correções dos protocolos.

2) BM-3

Elaborar publicar e distribuir a presente nota e produzir documentos complementares conforme surgimento de novas informações e diretrizes emanadas pelo Ministério da Saúde ou pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

3) BM-5

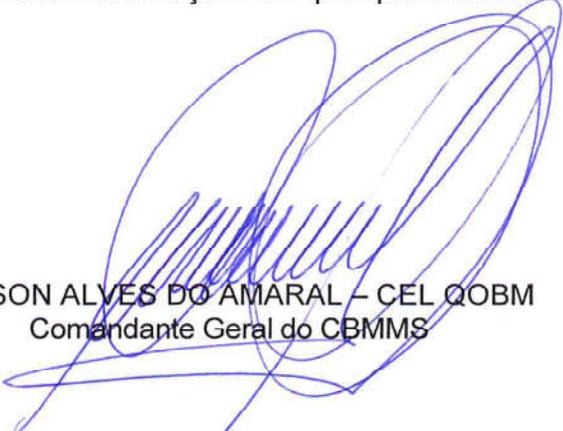
Deverá manter a divulgação de informações sobre os cuidados referente a prevenção contra o coronavírus, tendo como alvo o público interno e usuários dos diversos serviços da Corporação.

4) Diretoria de Saúde

Fará o acompanhamento e controle dos casos referidos nos subitens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5 e 5.1.6 do item 5.

b. Prescrições Diversas

As determinações vigorarão pelo tempo que perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), podendo haver atualizações sempre que necessário.



JOILSON ALVES DO AMARAL – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMMS

DISTRIBUIÇÃO:

Gabinete do Comandante-Geral	01
Gabinete do Subcomandante-Geral	01
Gabinete do CHEMG	01
CMB	01
CBI	01
AG	01
ABM	01
BM-3	01
BM-5	01
TOTAL	09

